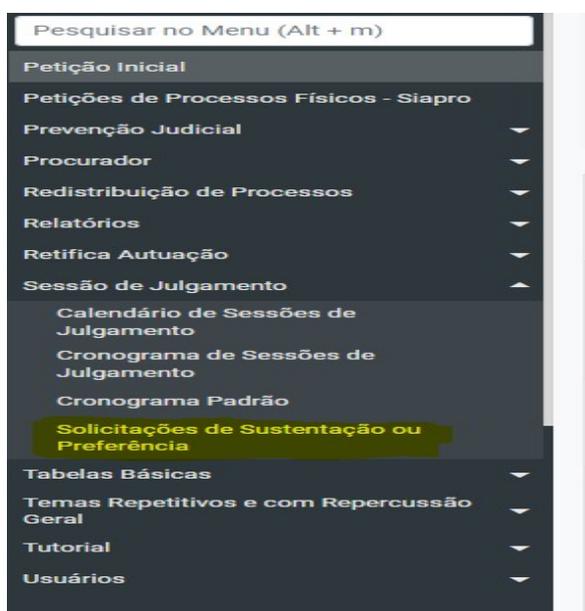


SUSTENTAÇÃO ORAL E PEDIDO DE PRIORIDADE DE JULGAMENTO - EPROC

Senhores advogados(as), integrantes da Defensoria Pública da União e da Procuradoria Regional da República, os pedidos para realização de sustentação oral e pedidos de prioridade de julgamento **devem ser informados até 24 horas de antecedência da sessão de julgamento** nos próprios autos, menu lateral, na aba Sessão de Julgamento/Solicitações de Sustentação ou Preferência, nos termos do art. 35 do RI do TRF6, c/c art. 212, caput, do CPC e art. 132, § 4º do CC, não sendo necessário mandar e-mail.



No caso de sessão virtual, poderão os advogados(as), integrantes da Defensoria Pública da União e da Procuradoria Regional da República, apresentar memoriais e, de forma fundamentada, manifestar oposição ao julgamento virtual ou interesse de apresentar sustentação oral presencialmente, observadas as normas processuais aplicáveis.

A oposição ao julgamento virtual deve ser peticionada nos autos e comunicada, de imediato, via correspondência eletrônica, a secretaria judiciária no e-mail suasj@trf6.jus.br e e-mail do gabinete respectivo, constante no site do TRF6.

Nas hipóteses de **cabimento de sustentação oral**, fica facultado aos habilitados no processo incluir diretamente a respectiva mídia de sustentação oral nos autos, após a publicação da pauta e até **quarenta e oito horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual**, observando-se o contido no art. 61 e parágrafos do RI/TRF6, c/c art. 212, caput, do CPC e art. 132, § 4º do CC.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Subsecretaria de Apoio às Sessões de Julgamento pelos telefones (31) 3501-1817.